



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 138/2023 – SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano III - Edição N° 138/2023

Publicado em 25/08/2023

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 138/2023 – SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1251/2023

EMENTA - Altera o art. 1º, da Lei Municipal 1.218/2022.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art 1º, da Lei Municipal nº 1.218/2022, que passará a constar a seguinte redação:

Art.1º Fica acrescido o parágrafo 4º no **artigo 128** da Lei Municipal nº459/2001 com a seguinte redação:

§4º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local:

I - do domicílio do tomador dos serviços dos itens VII, VIII e IX do Art. 145 da Lei 459/2001;

II - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no item X do Art. 145 da Lei 459/2001;

III - do domicílio do tomador dos serviços dos itens XI e XII do Art. 145 da Lei 459/2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2023.08.24 10:40:17 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1252/2023

Súmula AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO A ADQUIRIR TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cantagalo a celebrar aquisição do terreno rural com área de 9.295,00m² (nove mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados) de propriedade do Sr. Herculano Jorge de Abreu, situado na Rodovia Almor Lopes Fritz, registrado sob a matrícula nº 2665, no Registro de Imóveis de Cantagalo-PR, pelo valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - O imóvel será destinado a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Cantagalo Suplementadas, se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2023.08.24 10:40:17 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº133/2023

SUMULA: INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e ainda, de acordo com o Plano Municipal de Educação - Lei nº 951/2015, em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.202/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Central, para tratar de assuntos relativos ao processo de escolha e demais disposições correlatas para a função de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos segmentos abaixo, que após procedida as indicações, passam a contar com seguinte representação:

Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Vera Cristina Ferri Lazaretti
 Marcia Regina Weber
 Daniele Santos Semchechen de Moura
 Priscila Antonia Lemos
 Cleverton Gustavo Semchechen

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Eliton Rafael Sanches Alves

Representante dos PEDAGOGOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Cassio Tadeu Caldas

Representante dos PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO:

Ana Paula Pommer de Godoy Fritz

Representante dos PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO:

Sandra Andréa Silva Padilha



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Representante do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Inez Pereira de Jesus

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Central do Processo de Escolha de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, será conduzido e presidido pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros arrolados neste Decreto não poderão compor a Comissão Institucional das Escolas e CMEIS.

Art. 5º É de responsabilidade da Comissão Central acompanhar todas as fases do processo de Escolha de Direção, sendo de sua competência:

- I. Coordenar o processo de escolha de diretores em nível municipal;
- II. Orientar as Comissões Institucionais;
- III. Realizar as fases de avaliação: mérito; especial de desempenho; geral de desempenho;
- IV. Conferir a listagem da ampla concorrência para a função de direção;
- V. Preparar e encaminhar às Comissões Institucionais o material necessário à realização do processo de escolha;
- VI. Proceder e acompanhar os atos internos expedidos pela SMEC, visando o processo de escolha de diretores;
- VII. Proceder o encaminhamento da lista tríplice ao Poder Executivo;
- VIII. Estabelecer normas complementares ao processo de Escolha.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO
 KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2023.08.22 08:17:46 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 138/2023 – SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 137/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 235.348,60 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (cancelamento):
R\$ 22.257,53 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

II - Anulação de Dotações (transferência):
R\$ 8.183,82 (oito mil cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

III - Excesso de Arrecadação:
R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

IV - Superávit Financeiro:
R\$ 204.493,25 (duzentos e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação da fonte de recursos: 00819 - TERMO CONVÊNIO 768/2022 – SIT Nº 54713 – PAV. ASFÁLTICA – AVENIDA PRESID. VARGAS.

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres); 00511 – Taxas – Prestação de Serviços; 10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade; e 01017 – MEC/FNDE – Salário Educação.

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III, e IV, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2023 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº	Decreto nº	Data	Escopo	Acrescimo	Abertura	Transferência	Superv. Financeiro Vinculado	Superv. Financeiro	Realizado	Página 1
1994	Lei ordinária	22/08/2023	Lei Orçamentária Anual - LOA						1211	2022
08.244.0003.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2700	10027	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -								
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	30.441,55	22.257,53						
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	0,00	8.183,82						
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	414,00	0,00						
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	0,00	414,00						
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	204.493,25	0,00						
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	0,00	101.116,25						
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	0,00	103.377,00						
Despesa										
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			Acrescimo	5.000,00					
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			Abertura						
04.122.0030.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			Transferência						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
670	00000 Recursos Ordinários (Livres)									
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			Anulação de Dotações	5.000,00					
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			Abertura						
04.122.0030.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			Transferência						
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE									
690	00000 Recursos Ordinários (Livres)									
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			Anulação de Dotações	22.257,53					
05.004	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO RURAL			Abertura						
26.452.8505.2023	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO RURAL									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
1530	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -									
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			Anulação de Dotações	15.000,00					
05.008	SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Acrescimo						
26.782.0056.2027	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Abertura						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			Superávit Financeiro Livre						
1640	00000 Recursos Ordinários (Livres)									
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			Superávit Financeiro	55.007,42					
05.008	SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Acrescimo						
26.782.0056.2027	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Abertura						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			Superávit Financeiro Livre						
1640	00000 Recursos Ordinários (Livres)									
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			Acrescimo	22.257,53					
05.008	SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Abertura						
26.782.0056.2027	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
1651	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -									
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			Anulação de Dotações	3.844,00					
05.008	SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Acrescimo						
26.782.0056.2027	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Abertura						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			Superávit Financeiro Vinculado						
1650	00511 Taxas - Prestação de Serviços - 511									
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			Superávit Financeiro	17.050,30					
05.008	SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Acrescimo						
26.782.0056.2027	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			Abertura						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			Superávit Financeiro Livre						
1660	00000 Recursos Ordinários (Livres)									
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			Acrescimo	2.000,00					
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Abertura						
08.244.0070.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Superávit Financeiro Vinculado						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
2700	10027	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -								
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro								

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no mês de 05/23 a

34/06/2023 09:37:14



Município de Cantagalo - 2023 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº	Decreto nº	Data	Escopo	Acrescimo	Abertura	Transferência	Superv. Financeiro Vinculado	Superv. Financeiro <th>Realizado</th> <th>Página 2</th>	Realizado	Página 2
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL									
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
08.244.0070.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								433,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
2700	10027	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -								
Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro Vinculado								
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
08.006	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
12.361.0080.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR								183,82	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
4070	01011 FUNDEB 60% - Magistério - 101									
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
08.006	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
12.361.0080.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR								183,82	
3.1.90.94.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS									
4090	01011 FUNDEB 60% - Magistério - 101									
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
08.006	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
12.361.0080.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
4220	01017 MEC/FNDE - Salário Educação - 107									
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
08.007	SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
12.361.0080.2059	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR								85.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
4220	01017 MEC/FNDE - Salário Educação - 107									
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
08.007	SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
12.361.0080.2059	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
4220	01017 MEC/FNDE - Salário Educação - 107									
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
08.007	SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
12.361.0080.2059	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR								12.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
4220	01017 MEC/FNDE - Salário Educação - 107									
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
20.606.0100.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO								1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
4500	00000 Recursos Ordinários (Livres)									
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
20.606.0100.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
4500	00000 Recursos Ordinários (Livres)									
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
20.606.0100.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
4500	00000 Recursos Ordinários (Livres)									
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
20.606.0100.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO									
4500	00000 Recursos Ordinários (Livres)									



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 138/2023 – SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023.

PAGINA 03

Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

88 ENCARGOS ESPECIAIS
 88.001 ENCARGOS ESPECIAIS
 28.845.0120.0007 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
 00819 TERMO CONVÊNIO 7682023 - SÍT Nº 54713 - PAV. ASFÁTICA - AV. PRESID.

5517
 Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Anecação

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.441,35	22.257,53
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	30.441,35	22.257,53
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	8.183,82
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	8.183,82
Suplementar	Excesso de Anecação	Acréscimo	414,00	0,00
Suplementar	Excesso de Anecação	Anulação	414,00	0,00
Suplementar	Superv. Financeiro	Acréscimo	204.463,25	0,00
Suplementar	Superv. Financeiro	Acréscimo	0,00	101.116,25
Suplementar	Superv. Financeiro	Acréscimo	0,00	103.377,00

Emissor: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na versão: 5532 q 24/08/2023 08:37:14



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR A EMPRESA CELSO SCHNEIDER PIRES - ME.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ora contratante, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, resolve rescindir o **Contrato Administrativo n. 171/2023-PMC**, pactuado com a empresa CELSO SCHNEIDER PIRES - ME, com sede na Rua Doze de Maio, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.392.097/0001-50, representada pelo Sr. CELSO SCHNEIDER PIRES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.208.748-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 740.152.819-347, residente e domiciliada em Cantagalo – PR, devido a razões de interesse público pautado no inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTAGALO resolve registrar nos termos do no inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão unilateral, do Contrato 171/2023 a partir de 24 de agosto de 2023.

I. O presente contrato está sendo rescindido unilateralmente por razões de interesse público. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/PR, 24 de agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

IPTU 2023

O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR

PAGUE COM 10% DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12